



7 de setembro de 2009

**LEI Nº 4.174, de
25 de setembro de 2009**

Autoriza o Executivo Municipal, proceder a venda, através de concorrência pública, de imóvel pertencente ao patrimônio público, destinando os recursos ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a venda através de concorrência pública, de um imóvel pertencente ao patrimônio público situado na Rua Almirante Barroso, que tem a seguinte descrição: *“um terreno de 2.329,00 m², com 6,68 m de frente para a Rua Almirante Barroso, de quem da rua olha para o lote, desse ponto deflete para a direita com ângulo de 88°22'08” e segue em linha reta numa distância de 32,99 m², desse ponto deflete a esquerda com ângulo de 95°13'33” e segue em linha reta numa distância de 75,68 m, desse ponto deflete a direita com ângulo de 96°16'08” e segue em linha reta numa distância de 6,85 m, desse ponto deflete em curva para a direita com raio de 15,59 m, desse ponto segue em linha reta numa distância de 81,42 m, desse ponto deflete a direita com ângulo de 112°25'47” e segue em linha reta de 23,96 m desse ponto deflete a esquerda com ângulo de 7°01'36” e segue em linha reta de 34,06 m, voltando ao ponto de início”*

Art. 2º A alienação a que se refere o art. 1º será precedida de licitação, sob a modalidade de concorrência pública e deverá observar os critérios estabelecidos no art. 17 e seu inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

Art. 3º Os recursos advindos da venda do imóvel descrito no art. 1º, serão destinados exclusivamente ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS - criado pela Lei Municipal nº 4.109, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2009.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIII.